



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(Casa de Félix Araújo)
Gabinete da Vereadora Fabiana Gomes - PSD

REQUERIMENTO

ETIQUETA

ADIADO

____/____/2024

DESPACHO

Aprovado em ____/____/2024

Presidente

1º Secretário

EMENTA: Requeiro as Vossas Excelências, cumpridas as formalidades regimentais desta Casa Legislativa, e após a manifestação do Plenário, que seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado da Paraíba, a fim de que adote a iniciativa de Projeto de Lei que dispõe sobre a realização, gratuita, de cirurgia plástica reparadora de sequelas provenientes de lesões causadas por atos de violência contra a mulher, no Município de Campina Grande/PB.

Senhor Presidente,

REQUEIRO à Mesa Diretora desta Douta Casa Legislativa, nos termos do Art. 176 do regimento interno, depois de ouvido o Plenário e cumpridos os preceitos regimentais, que se faça incluir na Ata dos trabalhos desta Casa, para que seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado da Paraíba, João Azevêdo Lins Filho, a fim de que adote a iniciativa de Projeto de Lei que dispõe sobre a realização, gratuita, de cirurgia plástica reparadora de sequelas provenientes de lesões causadas por atos de violência contra a mulher, em face da impossibilidade de iniciativa parlamentar, haja vista tratar-se de matéria de relevante e inegável interesse público, no Município de Campina Grande/PB.

A violência contra a mulher, que ocorre em todas as camadas sociais, pode causar lesões corporais graves, principalmente quando decorrentes do uso, pelo agressor, de instrumentos cortantes ou contundentes. Muitos dos ferimentos dessa natureza causam perda de partes teciduais ou mutilações e deixam sequelas que afetam permanentemente a vítima, tanto física quanto psiquicamente. Uma cicatriz deformante abala a autoestima da mulher, especialmente quando localizada na face ou em outras partes do corpo que lhe confirmam atributos de feminilidade.

O direito à cirurgia plástica reparadora de sequelas sofridas pela mulher em atos de violência, por conseguinte, já está contemplado na Carta Magna e na Lei Orgânica de Saúde. Entretanto, a situação real é bastante complicada, por isso se faz necessário que o nosso Estado regulamente e garanta, gratuitamente, cirurgia plástica reparadora de sequelas provenientes de lesões causadas por atos de violência contra a mulher, não mantendo outra intenção senão a de garantia mínima dos direitos fundamentais e consolidação do acesso efetivo à Justiça.

REQUEIRO, ainda, que desta manifestação dê-se ciência as autoridades acima mencionadas, através dos seus respectivos endereços funcionais.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande
"Casa de Félix Araújo".

Campina Grande, 20 de fevereiro de 2024.


Fabiana Gomes (Vereadora/PSD)



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(Casa de Félix Araújo)
Gabinete da Vereadora Fabiana Gomes - PSD

ANEXOS

Infelizmente, essa cirurgia ainda não é entendida como um procedimento necessário e muito menos prioritário, por parte dos gestores públicos de saúde do Estado da Paraíba. Não raras vezes, é tratada meramente como procedimento para fins estéticos ou embelezadores e, como tal, não recebe a devida atenção.

Daí a necessidade de uma lei que torne obrigatória a sua oferta e a sua realização pelos serviços públicos de saúde do Estado. Em face do exposto, contamos com o apoio dos nobres parlamentares para a aprovação deste Projeto de Indicação.

Ficando garantido, gratuitamente, cirurgias plásticas reparadoras de sequelas provenientes de lesões causadas por atos de violência contra a mulher, no âmbito do Estado da Paraíba, Município de Campina Grande. O Poder Executivo Estadual arcará com os custos totais das cirurgias, bem como com toda a medicação, exames e tratamentos necessários antes e após os procedimentos cirúrgicos.

O benefício será concedido para casos de violência configurada por constrangimento registrado em boletim de ocorrência e acompanhado de laudo do exame de corpo de delito do Instituto Médico Legal, que constatou a violência sofrida e laudo médico que determine a reparação da área a ser submetida à cirurgia plástica.

Os hospitais e os centros de saúde pública do Estado da Paraíba, ao receberem vítimas de violência, deverão informá-las da possibilidade de acesso gratuito à cirurgia plástica para a reparação das lesões ou sequelas de agressão comprovada.

A mulher vítima de violência grave que necessitar de cirurgia deverá procurar Unidade de Saúde Estadual que a realize portando o registro oficial de ocorrência da agressão, acompanhado de laudo do exame de corpo de delito do Instituto Médico Legal que constatou a violência sofrida.

O profissional de medicina que indicar a necessidade da cirurgia deverá fazê-lo em diagnóstico formal e expresse, encaminhando-o ao responsável pela unidade de saúde respectiva, para sua autorização



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de Campina Grande - Casa de Félix Araújo
(Casa de Félix Araújo)
Gabinete da Vereadora Fabiana Gomes – PSD

Que a decisão desta casa seja enviada, na íntegra, aos abaixo relacionados:

- 1. Gabinete do Exmo. Governador do Estado da Paraíba;**
- 2. Sociedades de Amigos de Bairros de Campina Grande - SAB's;**
- 3. Universidade Estadual da Paraíba – UEPB;**
- 4. Universidade Federal de Campina Grande – UFCG;**
- 5. Faculdades Particulares de Campina Grande/PB;**
 - a) UNESC;
 - b) FACISA/FCM;
 - c) UNOPAR;
 - d) PITÁGORAS;
 - e) FACULDADE REBOLÇAS;
 - f) FACULDADE ESTÁCIO;
 - g) CESREI FALCULDADE;
 - h) UNIFIL;
 - i) UniFatecie;
 - j) UNICESUMAR;
 - k) UNISUL;
 - l) UCB – UNIVERSIADE CATÓLICA DE BRASÍLIA;
 - m) UNIASSELVI;
 - n) UNINORTE;
- 6. Associação dos Aposentados, pensionistas e idosos de Campina Grande;**
Rua Cap. João de Lira, Nº 152, Bairro a Prata. CEP. 58.101-280;
- 7. Sindicato dos Trabalhadores Públicos Municipais do Agreste e Borborema;**
R. Tavares Cavalcante, 172 - Centro, Campina Grande - PB, 58400-150
- 8. Diocese de Campina Grande - Mitra Diocesana;**
R. Afonso Campos, 251 - Centro, Campina Grande - PB, 58400-235

Rua Santa Clara, s/n - São José, - CEP 58400-540 – Campina Grande/PB (083) 3315-6319
gab.fabianagomes@campinagrande.pb.leg.br – <https://www.camaracg.pb.gov.br>